

CONTRATO Nº 077/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 4.343/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.619.917/0001-56, estabelecida na Estrada MA-106, nº 32, Povoado Bom Viver, Pinheiro - MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhora Geciane Moreira Ramalho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 053.692.813-43, portador do R.G. nº 035552272008-0 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 4.088/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento sob demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

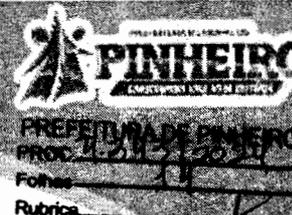
1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	7.385	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,65	R\$ 41.725,25
2	GASOLINA ADITIVADA	11.867	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,68	R\$ 67.404,56
3	OLEO DIESEL S 500	2.190	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,15	R\$ 13.468,50
4	OLEO DIESEL S 10	14.700	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,18	R\$ 90.846,00
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL						R\$ 213.444,31
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	4.923	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,65	R\$ 27.814,95
2	GASOLINA ADITIVADA	7.911	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 5,68	R\$ 44.934,48
3	OLEO DIESEL S 500	1.460	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,15	R\$ 8.979,00
4	OLEO DIESEL S 10	9.800	LITRO	PETROBRÁS	R\$ 6,18	R\$ 60.564,00
TOTAL FUNDEB INFANTIL						R\$ 142.292,43
VALOR GLOBAL						R\$ 355.736,74

Assinatura digital por:
GECIANE MOREIRA
RAMALHO:081343
5369281343
Dados: 2024.06.11
09:19:0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado em R\$ 355.736,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, a cada 10 (dez) dias, contados do fornecimento, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irrevogável.

3.5. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 65, II, d, e § 6º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MAUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões

Assinado de
forma digital por
GECIANE
MOREIRA
RAMALH
O:053692
81343

281343
RAMALHO:05369
2024.06.11
09:19:08 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PROC. Nº 077/2024/PMP
Folhas 13
Rubrica

atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; e conta corrente nº 37.586-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

GECIANE MOREIRA RAMALHO: 053692813 43
Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO:053692813 43
Data: 2024.06.11 09:18:58 -03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

GECIANE
MOREIRA
RAMALHO
:05369281
343

Assinado de forma
digital por
GECIANE MOREIRA
RAMALHO:053692
81343
Dados: 2024.06.11
09:18:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

GECIANE MOREIRA RAMALHO
Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO-053692813
Data: 2024.06.11 09:18:38 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. nº 00315559
Folhas: 10
Rubrica: [assinatura]

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 11 de junho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Assinado de forma digital por GECIANE MOREIRA RAMALHO:0536928134
3
Dados: 2024.06.11 09:18:28 -03'00'

Geciane Moreira Ramalho
POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 960.396.393-34

Nome: [assinatura] CPF nº 032810473-82

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 AVISO DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013004	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
EXTRATO DO CONTRATO - INX 002/2024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	5
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	5
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 013/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	5
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 E Nº 02/202	5
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL	6
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - SEMED	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - S.A.A.E	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024,	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, ASSINADO EM 26/07/2024.	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024,	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04665/2024	20
PORTARIA Nº 03/2024 - QUADRA 185 - CANOEIRO	26
PORTARIA Nº 04/2024 - QUADRA 496 - MANGUEIRA	26
PORTARIA Nº 05/2024 - QUADRA 96 - VILINHA	27
PORTARIA Nº 06/2024 - QUADRA 309 - RODOVIÁRIA	27
PORTARIA Nº 07/2024 - SERF. DE 29 DE JULHO DE 2.024 - BEIJA FLOR - BAIRRO CANOEIRO	28
PORTARIA Nº. 091/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO DA CRUZ ESTEVES SOARES	28
PORTARIA Nº. 114/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - GILMONE DAS NEVES SANTOS	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	28
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2024, PROCESSO: 06.114.023/2024	28
PORTARIA N.º 051, DE 05 DE JULHO DE 2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº: 343/2024
Folhas: 29
Rubrica: 4

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 21 de fevereiro de 2024 até a data de 21 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 237d5069b901f64bfee12b0e090b30b1

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.939/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 22 de abril de 2024 até a data de 21 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: fc8429ab5365aa698877622af21528af

EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.644/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 21 de junho de 2024 até a data de 20 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de junho de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6562a638d744e461bb604467195b1b3f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.343/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 355.736,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e

setenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 11/06/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de junho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. _____

Folhas 23

Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 630e5950624c11a9ad630a0dc189e088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024-PMP - REF.: Processo nº 5.725/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME;** **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** 349.164,09 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 16/07/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de julho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f28a51fdf6c3a6ffa8674c675e612743

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 4.637/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.099.846/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina - PE,** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de JOÃO GOMES, na programação do Aniversário da Cidade de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 04 de julho de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2f9afb330a8a2da41c1bd1121327dd38